

NOS PROCEDIMENTOS DE FORMAÇÃO DE QUAISQUER CONTRATOS O ADJUDICATÁRIO DEVERÁ APRESENTAR OS SEGUINTES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- Declaração emitida conforme constante do anexo II ao Código dos Contratos Públicos (CCP);
- Documentos comprovativo de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b) e i) do art. 55.º do CCP (registo criminal);
- Documento comprovativo da sua situação regularizada relativamente a contribuições para a Segurança Social em Portugal;
- Documento comprovativo da sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal;
- Alvará ou título de registo emitido pelo Instituto da Construção e do Imobiliário, IP, contendo as habilitações adequadas e necessárias à obra a realizar, no caso de se tratar de procedimento de formação de um contrato de empreitada ou de concessão de obras públicas.

PARA EFEITOS DE CELEBRAÇÃO DO CONTRATO O ADJUDICATÁRIO DEVERÁ APRESENTAR OS SEGUINTES ELEMENTOS:

- Cópia de Bilhete de identidade e contribuinte fiscal ou cartão do cidadão do adjudicatário ou seu(s) representante(s);
- Cópia da certidão do registo comercial, no caso de o adjudicatário ser uma pessoa colectiva;
- Garantia bancária no valor de 5% do valor do contrato (se exigível).

Poderá ainda ser solicitado ao adjudicatário a entrega de outros documentos, nomeadamente, documentos de habilitação e/ou outros necessários à elaboração do contrato (Exemplos: livro de obra, procuração com poderes de representação do adjudicatário na assinatura do contrato).